

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª EMISSÃO, SÉRIES 286ª, 287ª E 288ª, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.767.538/0001-14, com sede na Avenida Paulista, n.º 1.374, 15º andar, São Paulo, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como “Emissora”); e

**OLIVEIRA TRUST DTVM. S.A.**, instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida d.as Américas, n.º 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJ”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como “Agente Fiduciário”).

(Agente Fiduciário quando referido em conjunto com a Emissora, as “Partes”),

**CONSIDERANDO QUE:**

- I. A Best Center Empreendimentos E Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.576.758/0001-87 (“Best Center”), mediante celebração do Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão Privada de Debêntures Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, da Best Center Empreendimentos e Participações S.A., celebrado em 22 de agosto de 2012 (“Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias”), emitiu 35 (trinta e cinco) debêntures em 3 (três) séries, no valor total de R\$ 60.000.001,20 (sessenta milhões e um reais e vinte centavos) (“Debêntures Imobiliárias”);
- II. As Debêntures Imobiliárias foram subscritas pela São Carlos Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.780.061/0001-09 (“São Carlos”) que, por meio do “Instrumento Particular de Negociação Privada de Debêntures Imobiliárias e Outras Avenças”, firmado em 22 de agosto de 2012, entre São Carlos e Emissora, alienou as Debêntures Imobiliárias à Emissora;
- III. As Partes firmaram, em 22 de agosto de 2012, o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Créditos Imobiliários da 1ª Emissão, Séries 286, 287 e 288, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Termo”), por meio do qual a Emissora vinculou os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures Imobiliárias (“Créditos Imobiliários”) aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 286ª, 287ª e 288ª Séries de sua 1ª Emissão (“CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de



1997, conforme alterada ("Lei n.º 9.514/97"), e normativos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");

As Partes RESOLVEM celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Emissão, séries 286, 287 e 288, da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Aditivo") que será regido da forma a seguir disposta:

1. O item 4.1 da "Cláusula Quarta: SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI" é neste ato alterado, passando a conter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI**

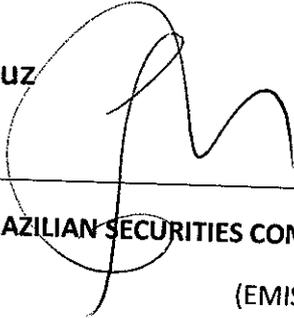
- 4.1. *Subscrição dos CRI: O preço de subscrição de cada um dos CRI será seu valor nominal unitário, na Data de Emissão, acrescido da atualização monetária e dos juros remuneratórios, conforme cláusula quinta abaixo, calculados pro rata die desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva integralização, reduzido de eventuais amortizações que possam vir a ocorrer durante esse período, sendo admitido ágio ou deságio.*
  2. As partes declaram-se cientes e concordam expressamente com o presente instrumento, ratificando todas as demais cláusulas e condições do Termo não expressamente alteradas neste instrumento.
  3. As partes declaram que o presente instrumento faz parte integrante e inseparável do Termo, não constituindo, de qualquer forma, novação ou renúncia a qualquer direito da Securitizadora.
  4. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer questões, dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.
- E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.



[Página de Assinatura do Primeiro Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Emissão, séries 286, 287 e 288, da Brazilian Securities Companhia de Securitização celebrado em 28 de agosto de 2012]

São Paulo 28 de agosto de 2012.

Fernando P. Cruz  
Diretor



Monica Miuki Fujii



BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO  
(EMISSORA)



Fernando Lodi de Oliveira  
Procurador

OLIVEIRA TRUST DTVM, S.A.  
(AGENTE FIDUCIÁRIO)

Patrícia Russo  
Procuradora

Testemunha:



Nome: Fernanda Akemi Iqueda  
RG: CPF: 301.529.968-93  
CPF: Rg: 29.845.714-3

Testemunha:



Nome: Manuel R. de Souza Jr.  
RG: CPF 101.706.868-25  
CPF: RG 8471412

